

Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas

RERAE

Perguntas Frequentes

1 - Que tipo de atividades estão sujeitas ao RERAE?

Podem apresentar pedido de regularização das atividades económicas os responsáveis por estabelecimentos industriais, por atividades pecuárias, os operadores de gestão de resíduos, os responsáveis pelas explorações de revelação e aproveitamento de massas minerais (pedreiras), bem como pelas explorações de aproveitamento de depósitos minerais (minas) e os responsáveis pelas instalações de resíduos da indústria extrativa.

O âmbito de aplicação do diploma abrange três tipos de situações:

- a) Estabelecimentos que não dispõem, de qualquer título de exploração ou de exercício;
- b) Estabelecimentos que dispõem de título de exploração ou de exercício, desatualizado face às atividades desenvolvidas atualmente;
- c) Estabelecimentos que dispõem de título válido, mas cuja alteração e ampliação não é compatível com os instrumentos de gestão territorial ou com servidões e restrições de utilidade pública.

2 - Que casos estão excluídos do RERAE?

Os estabelecimentos e explorações integrados em perímetros hidroagrícolas.

3. Quais os pressupostos?

Em qualquer caso, o requerente deve demonstrar que desenvolve ou desenvolveu a sua atividade, há pelo menos dois anos e que à data da apresentação do pedido se encontre numa das seguintes situações:

- a) Em atividade ou cuja atividade tenha sido suspensa há menos de um ano; ou
- b) Cuja laboração se encontre suspensa por autorização da entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos.

4- As empresas que pretendem ampliar ou alterar as instalações podem recorrer a este regime?

Sim, o RERAE também se aplica à alteração e ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.

O RERAE aplica-se, igualmente, aos estabelecimentos existentes à data da respetiva entrada em vigor, sem título válido, e que, de forma cumulativa, pretendam regularizar alteração ou ampliação necessárias para o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

O regime aplicável à alteração ou ampliação segue o regime previsto para a regularização com as necessárias adaptações, podendo a conferência decisória ter lugar, caso com estes seja compatível, no âmbito dos procedimentos de alterações definidos pelos regimes legais sectoriais aplicáveis.

5 - Posso associar-me com outros operadores?

O RERAE permite que os interessados possam associar-se, fazendo um pedido conjunto desde que integrados no mesmo sector e localizados no mesmo concelho,

potenciando a celeridade e a unidade do processo de alteração do plano municipal aplicável.

6 - Qual o prazo para a apresentação do pedido de regularização?

Os interessados devem apresentar o pedido até dia 2 de janeiro de 2016.

7 - Que elementos são necessários apresentar?

Para os pedidos de regularização de estabelecimentos em desconformidade de localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública deverão ser apresentados os elementos constantes dos n.ºs 4 e 5 do art.º 5.º:

- a) Deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal;
- b) Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes, e da planta síntese do loteamento, se aplicável;
- c) Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território, nos casos aplicáveis;
- d) Planta de localização e enquadramento à escala 1: 25 000;
- e) Planta com a delimitação da área do estabelecimento ou das explorações, incluindo, no caso das pedreiras, a delimitação da área total de exploração e da área de defesa, bem como, nos casos aplicáveis, da área a ampliar, à escala 1: 10 000 ou outra considerada adequada;
- f) Planta cadastral;

g) Memória descritiva com a identificação da atividade exercida, a superfície total do terreno afeta às atividades, área total de implantação e construção, caracterização física dos edifícios, número de lugares de estacionamento por tipologias e acessos ao estabelecimento ou às explorações.

O pedido deve ainda ser instruído com a informação relevante que habilite a ponderação dos interesses económicos, sociais e ambientais em presença, designadamente:

- a) O valor de produção de bens e serviços, por atividade económica desenvolvida no estabelecimento, de acordo com o previsto no Decreto -Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que aprova a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3;
- b) A faturação da empresa ou estabelecimento dos últimos dois anos;
- c) O número de postos de trabalho já criados e eventuais estratégias a implementar para a criação ou qualificação de emprego direto local;
- d) A caracterização da procura do mercado em que se insere;
- e) Os impactos em atividades conexas, a montante ou a jusante;
- f) As certificações, quando legalmente exigíveis, em matéria de qualidade, ambiente, higiene, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social;
- g) Caracterização sumária do estabelecimento ou exploração e breve historial sobre a sua existência, incluindo a indicação de ter sido iniciado ou não o processo de licenciamento e, em caso afirmativo, as razões que levaram à sua suspensão;
- h) A indicação do fundamento da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, assim como dos impactes da manutenção da atividade;

- i) Fundamentação da opção da não deslocalização do estabelecimento para local adequado no mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, em função da estimativa do respetivo custo;
- j) A caracterização dos métodos e sistemas disponíveis ou a implementar para valorização dos recursos naturais em presença, incluindo medidas de minimização e de compensação de impactes;
- l) A explicitação das medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, incluindo eventuais práticas disponíveis ou a implementar para atingir níveis de desempenho ambiental adequados, designadamente, nos domínios da água, energia, solos, resíduos, ruído e ar;
- m) Os processos tecnológicos inovadores disponíveis ou a implementar ou colaboração com entidades do sistema científico ou tecnológico;
- n) Os custos económicos e sociais da desativação do estabelecimento e de desmantelamento das explorações;
- o) No caso dos recursos geológicos, a implantação georreferenciada e nota técnica justificativa do potencial e da especificidade da exploração na localização proposta;
- p) Demonstração da compatibilidade da localização, com a segurança de pessoas, bens e ambiente, bem como a explicitação das medidas implementadas ou a implementar para minimização.

Atividades industriais - Anexo I			
Estabelecimentos Industriais do tipo 1			
A	Identificação do requerente:	Sim	Não
a)	Identificação do Industrial, com indicação do nome ou denominação social, o endereço ou sede social, NIF ou NIPC, endereço postal (se diferente da sede), endereço eletrónico, número de telefone e número de fax, código de acesso à certidão permanente de registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial, consentimento de consulta da declaração de início de atividade, caso se trate de pessoa singular;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Identificação do representante do Industrial, com indicação do nome, endereço postal, endereço eletrónico, número de telefone e número de fax.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

B	Localização do estabelecimento industrial:		
a)	Identificação do Endereço postal;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Área total do estabelecimento;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Área edificada do estabelecimento indicando para o efeito a totalidade da área de construção e de implantação das instalações industriais e as áreas de construção e implantação parciais distribuídas por usos, funções e atividades;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Indicação do uso previsto em plano territorial de âmbito municipal, bem como os elementos adequados para identificar a tipologia do estabelecimento admitido na respetiva área de localização, designadamente ZER, Parque Industrial, anexos Mineiros, Pedreiras e outras genericamente previstas para usos industriais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e)	Indicação das coordenadas do estabelecimento, bem como da área edificada do estabelecimento M e P (M=Meridiana, P=Perpendicular à Meridiana) no sistema de referência PT -TM06/ETRS89.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C	Caraterização das atividades:		
C.1	Memória descritiva da instalação, com o conteúdo a seguir indicado:		
a)	Indicação da data da instalação do estabelecimento e do início da sua exploração;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Referência a eventuais tentativas anteriores de regularização e factos que obstaram à sua concretização;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Descrição detalhada da(s) atividade(s) desenvolvidas no estabelecimento industrial, incluindo:		<input type="checkbox"/>
i.	Códigos CAE da(s) atividade(s) exercidas/a exercer;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii.	Indicação da capacidade produtiva instalada ou a instalar com informação expressa do número de horas para a sua efetivação e de eventuais períodos de paragens anuais, dos processos tecnológicos e diagramas de fabrico, especificando as melhores técnicas disponíveis e os princípios e práticas de ecoeficiência e de eco inovação adotados;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii.	Descrição das matérias-primas e subsidiárias, com indicação do consumo anual previsto e capacidade de armazenagem, para cada uma delas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv.	Indicação dos produtos (intermédios e finais) a fabricar e dos serviços a efetuar e respetivas produções anuais previstas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v.	Listagem das máquinas e equipamentos a instalar (quantidade e designação);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi.	Regime de laboração e indicação do número de trabalhadores;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vii.	Descrição das instalações de carácter social (refeitórios, locais de descanso), dos vestiários, balneários, lavabos e sanitários.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Indicação da área impermeabilizada, número de pisos, acima e abaixo da cota de soleira, altura das edificações/cérceas, altura da(s) fachada(s) e volumetria das construções.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C.2	Relatório de segurança e saúde no trabalho, com o conteúdo a seguir indicado:		
a)	Descrição da organização e funcionamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Identificação do sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho, se aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Relatório de avaliação de potenciais riscos profissionais, associados designadamente, aos agentes ou fatores de risco:		<input type="checkbox"/>

	i. Físicos (ruído, vibrações, ambiente térmico, iluminação, radiação);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	ii. Químicos (tóxicos, nocivos, cancerígenos, mutagénicos, tóxicos para a reprodução, irritantes, sensibilizantes);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	iii. Biológicos (vírus, bactérias, fungos, parasitas);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	iv. Relacionados com a atividade (ergonómicos);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	v. Elétricos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	vi. Outros fatores de risco que possam originar lesões ou danos por acidentes de trabalho tais como quedas em altura e ao mesmo nível, movimentação manual e mecânica de cargas, incêndio e explosão, mecânicos, condições de armazenagem, movimentação e utilização de produtos inflamáveis, tóxicos ou outros perigosos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	vii. O relatório deve ainda indicar as medidas e meios de prevenção de riscos profissionais e proteção dos trabalhadores adotadas a nível da instalação e no decurso da exploração do estabelecimento, bem como as previstas adotar aquando da desativação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C.3	Relatório de proteção do ambiente:		
	a) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respetivos caudais, sistemas de tratamento associados, evidenciando a sua utilização racional;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	b) Identificação das fontes geradoras de águas residuais e caracterização qualitativa e quantitativa das mesmas, indicação dos sistemas de monitorização utilizados e descrição das medidas destinadas à redução da sua quantidade, formas de tratamento e indicação do seu destino final;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	c) Identificação das fontes geradoras de efluentes gasosos e caracterização qualitativa e quantitativa dos mesmos, indicação dos sistemas de monitorização utilizados, dimensionamento das chaminés, quando a legislação aplicável o exija, e descrição das medidas destinadas à sua prevenção, incluindo quando aplicável, as medidas de redução dos seus efeitos diretos e indiretos, incluindo a referência à eventual utilização de solventes orgânicos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	d) Identificação das fontes de resíduos gerados na atividade e caracterização qualitativa e quantitativa dos mesmos, bem como descrição das medidas internas destinadas à sua redução, valorização e eliminação, incluindo a descrição dos locais de acondicionamento e de armazenamento temporário;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	e) Identificação, se possível, das operações de gestão de resíduos para as quais os resíduos gerados na atividade são encaminhados;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	f) Identificação das fontes de emissão de ruído, acompanhada da caracterização qualitativa e quando aplicável nos termos do Regulamento Geral do Ruído, a avaliação quantitativa do ruído para o exterior e das respetivas medidas de prevenção e controlo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	g) Descrição dos riscos ambientais inerentes à atividade e identificação do sistema de gestão ambiental, se aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C.4	Energia:		
	a) Indicação dos tipos de energia utilizada explicitando o respetivo consumo previsto (horário, mensal ou anual) e evidenciando a sua utilização racional;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	b) Indicação dos tipos de energia produzida no estabelecimento, se for o caso, explicitando a respetiva produção (horária, mensal ou anual).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C.5	Peças Gráficas:		

a)	Planta, em escala não inferior a 1:25 000, indicando a localização do estabelecimento industrial e seus limites a delimitação do prédio ou prédios em que se insere e eventuais zonas de proteção e da localização das edificações existentes, designadamente edifícios de habitação, hospitais, escolas e outros equipamentos de utilização coletiva e indústrias, bem como de acessos rodoviários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Planta de síntese do estabelecimento industrial abrangendo toda a área afeta ao mesmo, em escala não inferior a 1:10 000, indicando a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, sistemas de tratamento de águas residuais e de armazenagem ou tratamento de resíduos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Planta devidamente legendada, em escala não inferior a 1:200, indicando a localização de: máquinas e equipamento produtivo; armazenagem de matérias-primas, de combustíveis, líquidos, sólidos ou gasosos e de produtos acabados; instalações de queima, de força motriz ou de produção de vapor, de recipientes e gases sob pressão e instalações de produção de frio; instalações de caráter social, escritórios e do serviço de saúde no trabalho, vestiários, lavabos, balneários e instalações sanitárias;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Alçados e cortes do estabelecimento, devidamente referenciados e em escala não inferior a 1:200, ou em alternativa, indicação dos pés -direitos, alturas, volumetrias e desenho e localização das chaminés, quando aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e)	Planta cadastral atualizada do prédio ou prédios em que se insere o estabelecimento industrial, quando se localize em área abrangida por Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica, ou ficha cadastral atualizada, quando o prédio ou prédios tiverem cadastro predial.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
D Impacte ambiental:			
Devem ser apresentados os seguintes elementos, quando aplicável:			
a)	Estudo de impacte ambiental (EIA) contendo apenas a identificação e avaliação dos impactes da exploração e desativação da atividades e o estabelecimento das respetivas medidas de minimização ou compensação e condicionantes, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março ou, caso dela disponha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Declaração de impacte ambiental (DIA) emitida em fase de projeto de execução, ou;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	DIA emitida em fase de anteprojecto ou estudo prévio e projeto de execução acompanhado do relatório descritivo da conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA e da nota de envio; ou	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Decisão de conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA.		
E Prevenção de acidentes graves:			
	Comprovativo do pedido de parecer à APA, ou, caso já tenha sido emitido, parecer da APA favorável à localização, elementos da notificação, relatório de segurança ou declaração de aprovação do mesmo, nos termos do regime jurídico de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, quando aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

F	Licença ambiental:		
	Comprovativo do pedido de licença ambiental, ou da exclusão de sujeição à licença ambiental, ou de renovação nos termos do regime jurídico para prevenção e controlo integrados da poluição, quando aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
G	Emissão de gases com efeito de estufa:		
	Comprovativo de pedido de título de emissão de gases com efeito de estufa, ou do próprio título, nos termos do regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, no caso de estabelecimentos industriais, quando exigível nos termos da legislação aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
H	Emissão de compostos orgânicos voláteis para o ambiente:		
	Formulário devidamente preenchido de registo nacional para as emissões de compostos orgânicos voláteis para o ambiente, quando aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
I	Recursos hídricos:		
	Comprovativo do pedido de título ou título de utilização dos recursos hídricos, nos termos do regime jurídico de utilização dos recursos hídricos, no caso de estabelecimentos industriais não sujeitos a licença ambiental, quando aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
J	Operações de gestão de resíduos:		
	Quando exigível nos termos da legislação respetiva, o alvará, o comprovativo do pedido de alvará ou documentação necessária à emissão de parecer vinculativo, consoante os casos, nos termos previstos no regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, exceto no caso de instalação em ZER que dele já disponha ou de adesão do industrial a condições técnicas padronizadas neste domínio.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Estabelecimentos industriais de tipo 2			
A	Identificação:		
a)	Identificação do Industrial, com indicação do nome ou denominação social, o endereço ou Sede social, NIF ou NIPC, endereço postal (se diferente da sede), endereço eletrónico, número de telefone e número de fax, código de acesso à certidão permanente de registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial, consentimento de consulta da declaração de início de atividade, caso se trate de pessoa singular;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Identificação do representante do Industrial, com indicação do nome, endereço postal, endereço eletrónico, número de telefone e número de fax.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
B	Localização do estabelecimento industrial:		
a)	Endereço postal;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Área total do estabelecimento;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Área edificada do estabelecimento indicando para o efeito a totalidade da área de construção e de implantação das instalações industriais e as áreas de construção e implantação parciais distribuídas por usos, funções e atividades;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Indicação do uso previsto em plano territorial de âmbito municipal, bem como os elementos adequados para identificar a tipologia do estabelecimento admitido na respetiva área de localização, designadamente ZER, Parque Industrial, anexos Mineiros, Pedreiras e outras genericamente previstas para usos industriais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e)	Indicação das coordenadas do estabelecimento, bem como da área edificada do estabelecimento M e P (M=Meridiana, P=Perpendicular à Meridiana) no sistema de referência PT -TM06/ETRS89.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

C		Caraterização das atividades:	
C.1	Memória descritiva da instalação, com:		
a)	Indicação da data da instalação do estabelecimento e do início da sua exploração;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Referência a eventuais tentativas anteriores de regularização e factos que obstaram à sua concretização;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Descrição da(s) atividade(s) exercidas no estabelecimento industrial, incluindo:		<input type="checkbox"/>
i.	Códigos CAE da(s) atividade(s) exercidas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii.	Indicação da capacidade produtiva instalada ou a instalar com informação do número de horas para a sua efetivação e de eventuais períodos de paragens anuais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii	Descrição das matérias-primas e subsidiárias, com indicação da capacidade instalada para o consumo anual e capacidade de armazenagem, para cada uma delas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv.	Indicação dos produtos (intermédios e finais) a fabricar e dos serviços a efetuar e respetivas produções anuais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v.	Listagem das máquinas e equipamentos a instalar (quantidade e designação);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi.	Regime de laboração e indicação do número de trabalhadores;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vii	Descrição das instalações de carácter social (refeitórios, locais de descanso), dos vestiários, balneários, lavabos e sanitários.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Indicação da área impermeabilizada, número de pisos, acima e abaixo da cota de soleira, altura das edificações/cérceas, altura da(s) fachada(s) e volumetria das construções.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C.2	Relatório de segurança e saúde no trabalho:		
a)	Descrição da organização e funcionamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Identificação do sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho, se aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Relatório de avaliação de potenciais riscos profissionais, associados designadamente, aos agentes ou fatores de risco:		<input type="checkbox"/>
i.	Físicos (ruído, vibrações, ambiente térmico, iluminação, radiação);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii.	Químicos (tóxicos, nocivos, cancerígenos, mutagénicos, tóxicos para a reprodução, irritantes, sensibilizantes);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii	Biológicos (vírus, bactérias, fungos, parasitas);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv.	Relacionados com a atividade (ergonómicos);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v.	Elétricos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi.	Outros fatores de risco que possam originar lesões ou danos por acidentes de trabalho tais como quedas em altura e ao mesmo nível, movimentação manual e mecânica de cargas, incêndio e explosão, mecânicos, condições de armazenagem, movimentação e utilização de produtos inflamáveis, tóxicos ou outros perigosos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	O relatório deve ainda indicar as medidas e meios de prevenção de riscos profissionais e proteção dos trabalhadores a nível da instalação e exploração, bem como as previstas adotar aquando da desativação do estabelecimento.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

C.3	C.3. Relatório de proteção do ambiente:		
a)	Indicação da origem da água utilizada/consumida, respetivos caudais, sistemas de tratamento associados;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Caraterização qualitativa e quantitativa das águas residuais, indicação dos sistemas de monitorização utilizados e descrição das medidas destinadas à sua minimização, tratamento e indicação do seu destino final;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Identificação das fontes de emissão de efluentes gasosos, incluindo a referência à eventual utilização de solventes orgânicos e fontes geradoras de resíduos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Identificação, se possível, das operações de gestão de resíduos para as quais os resíduos gerados na atividade são encaminhados;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e)	Identificação das fontes de emissão de ruído, acompanhada da caraterização qualitativa e quando aplicável nos termos do Regulamento Geral do Ruído, a avaliação quantitativa do ruído exterior e das respetivas medidas de prevenção e controlo.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C.4	Relatório energético:		
a)	Indicação dos tipos de energia utilizada explicitando o respetivo consumo (horário, mensal ou anual) evidenciando a sua utilização racional;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Indicação dos tipos de energia produzida no estabelecimento (horária, mensal ou anual).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C.5	Peças Gráficas:		
a)	Planta de localização, em escala não inferior a 1:25 000, indicando a localização do estabelecimento industrial e seus limites, a delimitação do prédio ou prédios em que se insere, com a indicação da localização dos edifícios principais, habitação, hospitais, escolas e outros equipamentos de utilização coletiva e indústrias, bem como de acessos rodoviários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Planta devidamente legendada, em escala não inferior a 1:200, indicando a localização de máquinas e equipamento produtivo; armazenagem de matérias-primas, de combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos e de produtos acabados; instalações de queima, de força motriz ou de produção de vapor, de recipientes e gases sob pressão e instalações de produção de frio; instalações de caráter social, escritórios e do serviço de saúde do trabalho, vestiários, lavabos, balneários e instalações sanitárias; sistemas de tratamento de águas residuais; armazenagem ou sistemas de tratamento de resíduos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Planta cadastral atualizada do prédio ou prédios em que se insere o estabelecimento industrial, quando se localize em área abrangida por Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica, ou ficha cadastral atualizada, quando o prédio ou prédios tiverem cadastro predial.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
D	Emissão de gases com efeito de estufa:		
	Comprovativo do pedido de título de emissão de gases com efeito de estufa, ou o título, quando já emitido, nos termos do regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, quando exigível nos termos da legislação aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
E	Emissão de compostos orgânicos voláteis para o ambiente:		
	Formulário devidamente preenchido de registo nacional para as emissões de compostos orgânicos voláteis para o ambiente, quando exigível nos termos da legislação aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
F	Recursos hídricos:		
	Comprovativo do pedido de Título ou título de utilização dos recursos hídricos, nos termos do regime jurídico de utilização dos recursos hídricos, quando exigível nos termos da legislação respetiva, exceto no caso de instalação em ZER que dele já disponha.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

G	Operações de gestão de resíduos:		
	Alvará, comprovativo do pedido de alvará ou documentação necessária à emissão de parecer vinculativo, nos termos previstos no regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, exceto no caso de instalação em ZER que dele já disponha.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Estabelecimentos industriais do tipo 3			
A	Identificação:		
	a) Identificação do Industrial, com indicação do nome ou denominação social, o endereço ou Sede social, NIF ou NIPC, endereço postal (se diferente da sede), endereço eletrónico, número de telefone e número de fax, código de acesso à certidão permanente de registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial, consentimento de consulta da declaração de início de atividade, caso se trate de pessoa singular;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	b) Identificação do representante do Industrial, com indicação do nome, endereço postal, endereço eletrónico, número de telefone e número de fax.		
B	Localização do estabelecimento industrial com a indicação das coordenadas do estabelecimento M e P (M=Meridiana, P=Perpendicular à Meridiana) no sistema de referência PT-TM06/ETRS89, e do uso previsto em plano territorial de âmbito municipal, bem como os elementos adequados para identificar a tipologia do estabelecimento admitido na respetiva área de localização, designadamente ZER, Parque Industrial, anexos mineiros, pedreiras e outras genericamente previstas para usos industriais.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C	Caraterização das atividades:		
	a) Indicação da data da instalação do estabelecimento e do início da sua exploração;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	b) Referência a eventuais tentativas anteriores de regularização e factos que obstaram à sua concretização;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	c) Códigos CAE da(s) atividade(s) exercidas no estabelecimento;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	d) Informação relevante para a caraterização da atividade desenvolvida, designadamente:		
	i. Indicação da capacidade de produção, com informação expressa do número de horas para a sua efetivação e de eventuais períodos de paragens anuais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	ii. Indicação dos produtos (intermédios e finais) a fabricar e dos serviços a efetuar;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	iii. Listagem das máquinas e equipamentos a instalar (quantidade e designação);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	iv. Indicação do número de trabalhadores);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	v. Descrição das instalações de carácter social;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	vi. Indicação da origem da água utilizada/consumida, respetivos caudais, sistemas de tratamento associados;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	vii. Identificação das fontes de emissão de efluentes gasosos, líquidos e geradoras de resíduos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	viii. Indicação do tipo de resíduos originados e características dos locais de armazenagem;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

ix.	Indicação das principais fontes de emissão de ruído e vibrações e indicação das distâncias de edifícios de habitação, hospitais e escolas existentes mais próximos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
x.	Indicação dos tipos de energia utilizada explicitando o respetivo consumo (horário, mensal ou anual);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
xi.	Indicação dos tipos de energia produzida no estabelecimento, se for o caso, explicitando a respetiva produção (horária, mensal ou anual).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
D	Peças gráficas:		
a)	a) Planta de localização e enquadramento à escala de 1:25 000, com indicação dos limites do terreno afeto ao estabelecimento;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	b) Planta de implantação à escala não inferior a 1:2000 com indicação dos limites e modelação de terreno, implantação de edifícios, afastamentos aos limites das parcelas e construções envolventes, áreas impermeabilizadas, destinadas a estacionamento e respetivos acessos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
E	Anexos:		
a)	Título de utilização dos recursos hídricos ou comprovativo do pedido, quando exigível nos termos da legislação aplicável, exceto no caso de instalação em ZER que dele já disponha;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Formulário de registo nacional para as emissões de compostos orgânicos voláteis, quando exigível nos termos da legislação aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Explorações Pecuárias - Anexo II	
Atividades pecuárias da classe 1	
A	Identificação:
a)	Identificação da atividade pecuária, com indicação do nome ou denominação social, o endereço ou sede social, NIF ou NIPC, endereço postal (se diferente da sede), endereço eletrónico e número de telefone; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
b)	Identificação do requerente e das pessoas designadas para interlocução com a entidade coordenadora, com indicação do nome, endereço postal, endereço eletrónico e número de telefone; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
c)	Identificação do responsável técnico pela operação. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
B	Memória descritiva contemplando:
a)	Caraterização da localização e da estrutura da propriedade onde está instalada a atividade pecuária, nomeadamente as áreas e as orientações agrícolas, bem como as referências geográficas do sistema de informação parcelar (SIP), em que se localizam as instalações pecuárias e das áreas agrícolas afetadas às atividades pecuárias; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
b)	Área total de implantação e de construção das edificações existentes e/ou propostas, volumetria e cêrcea máxima, número de pisos, área de impermeabilização, altura da fachada e do edifício; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
c)	Indicação das coordenadas da exploração e da área edificada M e P (M=Meridiana, P=Perpendicular à Meridiana) no sistema de referência PT-TM06/ETRS89; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
d)	Descrição da(s) atividade(s) pecuária(s) com indicação das espécies, identificação da marca (s) caso exista (m), tipo de produção e capacidades instaladas/a instalar e sistema de exploração, bem como de eventuais atividades de transformação que sejam previstas; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
e)	Descrição das estratégias alimentares previstas, alimentos e ou matérias-primas, com indicação do consumo anual e capacidade de armazenagem previstos para cada uma delas; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
f)	Caraterização dos tipos de energia usados (horária, mensal ou anual), bem como a eventual indicação dos tipos de energia produzida na instalação pecuária, se for o caso (horária, mensal ou anual); <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
g)	Caraterização dos núcleos de produção previstos por espécie, sistema de exploração ou tipo de produção e respetivos planos de produção; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
h)	Listagem do parque de máquinas e equipamentos a instalar (quantidade e designação); <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
i)	Regime de laboração e indicação do número de trabalhadores por turno, se for o caso; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
j)	Descrição das instalações de caráter social, dos vestiários, balneários, lavabos e sanitários, bem como dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
C	Segurança, higiene e saúde no trabalho - estudo de identificação de perigos e avaliações de riscos para a segurança, higiene e saúde no trabalho, incluindo:
a)	Identificação das fontes de perigo internas, designadamente no que se refere a agentes químicos, físicos e biológicos, bem como a perigos de incêndio e de explosão inerentes aos equipamentos ou de produtos armazenados, utilizados ou fabricados, nomeadamente os inflamáveis, os tóxicos ou outros perigosos; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
b)	A escolha de tecnologias que permitam evitar ou reduzir os riscos decorrentes da utilização de equipamentos ou produtos perigosos; <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

c)	As condições de armazenagem, movimentação e utilização de produtos inflamáveis, tóxicos ou outros perigosos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Descrição das medidas e meios de prevenção de riscos profissionais e proteção de trabalhadores, em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, incluindo os riscos de incêndio e explosão, adotadas a nível do projeto e as previstas a adotar aquando da instalação, exploração e desativação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e)	Indicação das principais fontes de emissão de ruído e vibrações e das certificações e sistemas de segurança, das máquinas e equipamentos a instalar;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f)	Os meios de deteção e alarme das condições anormais de funcionamento suscetíveis de criarem situações de risco;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g)	Descrição da forma de organização dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho adotada, incluindo, nomeadamente:		<input type="checkbox"/>
i.	Os procedimentos escritos, tendo em vista reduzir os riscos de acidentes e as suas consequências;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii.	Os meios de intervenção humanos e materiais em caso de acidente, meios de socorro internos e os meios de socorro públicos disponíveis;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
D	Proteção do ambiente:		
a)	Indicação da origem da água utilizada/consumida, respetivos caudais, sistemas de tratamento associados, evidenciando a sua utilização racional;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Caraterização qualitativa e quantitativa dos efluentes pecuários previstos, indicação dos sistemas de monitorização utilizados, dimensionamento dos sistemas de retenção e gestão previstos, medidas destinadas à sua minimização, tratamento e eliminação ou valorização agrícola própria no âmbito do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Caraterização qualitativa e quantitativa dos resíduos e subprodutos animais gerados na atividade bem como descrição das medidas internas destinadas à sua redução, valorização e eliminação, incluindo a descrição dos locais de acondicionamento e de armazenamento temporário;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Descrição do sistema de gestão ambiental adequado ao tipo de atividade e riscos ambientais inerentes;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e)	Identificação das fontes de emissão de ruído, acompanhada da caraterização qualitativa e quantitativa do ruído para o exterior e das respetivas medidas de prevenção e controlo.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
E	Peças gráficas:		
a)	Planta de localização e enquadramento em escala não inferior a 1:25 000, indicando as instalações da atividade pecuária, a delimitação do prédio ou prédios em que se insere;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Planta de síntese das instalações pecuárias, abrangendo toda a área afeta à mesma, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, indicando a localização das áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, infraestruturas de armazenamento e tratamento de efluentes pecuários ou tratamento de efluentes pecuários ou de outros efluentes das atividades pecuárias e de armazenagem ou tratamento de resíduos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Planta devidamente legendada, em escala não inferior a 1:200, indicando a localização de instalações pecuárias de alojamento dos animais, de gestão dos efluentes e dos equipamentos; armazenagem de matérias-primas, de combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos e de produtos acabados; instalações de queima, de força motriz ou de produção de vapor, de recipientes e gases sob pressão e instalações de produção de frio; instalações de caráter social, escritórios, de primeiros socorros, lavabos, balneários e instalações sanitárias;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

d)	Alçados e cortes das instalações, devidamente referenciados e em escala não inferior a 1:200;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e)	Planta cadastral atualizada do prédio ou prédios em que se insere a atividade pecuária, quando se localize em área abrangida por Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica, ou ficha cadastral atualizada, quando o prédio ou prédios tiverem cadastro predial.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
F Impacte ambiental:			
Devem ser apresentados os seguintes elementos, quando aplicável:			
Estudo de impacte ambiental (EIA), contendo apenas a identificação e avaliação dos impactes da exploração e desativação da atividades e o estabelecimento das respetivas medidas de minimização ou compensação e condicionantes, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, ou, caso dela disponha:			
a)	Declaração de impacte ambiental (DIA) emitida em fase de projeto de execução; ou	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	DIA emitida em fase de anteprojeto ou estudo prévio e projeto de execução acompanhado do relatório descritivo da conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA e da nota de envio; ou	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Decisão de conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
G Prevenção de acidentes graves:			
Comprovativo do pedido de parecer à APA, ou, caso já tenha sido emitido, parecer da APA favorável à localização, elementos da notificação, relatório de segurança ou declaração de aprovação do mesmo, nos termos do regime jurídico de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, quando aplicável.			
H Licença ambiental:			
Comprovativo do pedido de licença ambiental, de exclusão de sujeição à licença ambiental, ou de renovação nos termos do regime jurídico para prevenção e controlo integrados da poluição, quando aplicável.			
I Emissão de gases com efeito de estufa:			
Comprovativo de pedido de título de emissão de gases com efeito de estufa, ou o próprio título, nos termos do regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, no caso de estabelecimentos industriais quando exigível nos termos da legislação aplicável.			
J Emissão de compostos orgânicos voláteis para o ambiente:			
Formulário devidamente preenchido de registo nacional para as emissões de compostos orgânicos voláteis para o ambiente, quando aplicável.			
K Recursos hídricos:			
Comprovativo do pedido de título ou título de utilização dos recursos hídricos, nos termos do regime jurídico de utilização dos recursos hídricos, no caso de estabelecimentos industriais não sujeitos a licença ambiental, se aplicável.			
L Operações de gestão de resíduos:			

<p>Quando exigível nos termos da legislação respetiva, alvará, o comprovativo do pedido de alvará, ou documentação necessária à emissão de parecer vinculativo, consoante os casos, nos termos previstos no regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, e tendo em atenção os elementos solicitados no Anexo III deste diploma, exceto no caso de instalação em ZER que dele já disponha ou de adesão do industrial a condições técnicas padronizadas neste domínio.</p>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atividades pecuárias da classe 2			
A	Identificação:		
a)	Identificação da atividade pecuária, com indicação do nome ou denominação social, o endereço ou Sede social, NIF ou NIPC, endereço postal (se diferente da sede), endereço eletrónico e número de telefone;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Identificação do requerente e das pessoas designadas para interlocução com a entidade coordenadora, com indicação do nome, endereço postal, endereço eletrónico e número de telefone;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Identificação do responsável técnico pela operação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
B	Memória descritiva contemplando:		
a)	Caraterização da localização e da estrutura da propriedade onde está instalada a atividade pecuária, nomeadamente as áreas e as orientações agrícolas, bem como as referências geográficas do sistema de informação parcelar (iSIP), em que se localizam as instalações pecuárias e das áreas agrícolas afetas às atividades pecuárias;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Área total de implantação e de construção das edificações existentes e/ou propostas, volumetria e cêrcea máxima, número de pisos, área de impermeabilização, altura da fachada e do edifício;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Indicação das coordenadas da exploração e da área edificada M e P (M=Meridiana, P=Perpendicular à Meridiana) no sistema de referência PT-TM06/ETRS89;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Descrição da(s) atividade(s) pecuária(s) com identificação dos núcleos de produção previstos por espécie, identificação da marca (s) caso exista (m), sistema de exploração e tipo de produção, respetivos planos de produção e as capacidades instaladas/a instalar, bem como de eventuais atividades de transformação que sejam previstas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e)	Indicação das produções e ou dos serviços anuais previstos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f)	Descrição das estratégias alimentares, alimentos e ou matérias-primas a utilizar, com indicação do consumo anual e capacidade de armazenagem previstos para cada uma delas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g)	Caraterização dos tipos de energia a utilizada, bem como a eventual indicação dos tipos de energia produzida na instalação pecuária, se for o caso (mensal ou anual);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h)	Listagem de parque de máquinas e equipamentos a instalar (quantidade e designação, se aplicável);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
i)	Descrição das instalações de caráter social, sanitárias e outros não produtivos, quando aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C	Segurança e higiene no trabalho, com a identificação de perigos e avaliação de riscos para a segurança, higiene e saúde no trabalho, incluindo:		
a)	A armazenagem, movimentação e utilização de produtos inflamáveis, tóxicos ou outros perigosos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Medidas e meios de prevenção e proteção de trabalhadores;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Indicação das principais fontes de emissão de ruído e vibrações e sistemas de segurança, das máquinas e equipamentos a instalar;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

	<p>d) Organização dos serviços de segurança e de higiene no trabalho adotada, incluindo, nomeadamente, procedimentos escritos, tendo em vista reduzir os riscos de acidentes e as suas consequências, os meios de intervenção humanos e materiais em caso de acidente e os meios de socorro internos a instalar e os meios de socorro públicos disponíveis;</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
D	Proteção do ambiente:	
	<p>a) Indicação da origem da água utilizada/consumida, respetivos caudais, sistemas de tratamento associados evidenciando a sua utilização racional;</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	<p>b) Caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes pecuários previstos, indicação dos sistemas de monitorização utilizados, dimensionamento dos sistemas de retenção e gestão previstos, medidas destinadas à sua minimização, tratamento e eliminação ou valorização agrícola própria no âmbito do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, quando aplicável;</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	<p>c) Identificação das fontes geradoras de efluentes gasosos e caracterização qualitativa e quantitativa dos mesmos, indicação dos sistemas de monitorização utilizados, dimensionamento das chaminés, quando a legislação aplicável o exigir, e descrição das medidas destinadas à sua prevenção, incluindo, quando aplicável, as medidas de redução dos seus efeitos diretos e indiretos;</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	<p>d) Caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos e subprodutos animais da atividade, bem como descrição das medidas internas destinadas à sua redução, valorização e eliminação, incluindo a descrição dos locais de acondicionamento e ou de armazenamento temporário.</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
E	Peças gráficas, sem prejuízo de outras exigidas no âmbito de legislação específica:	
	<p>a) Planta de localização e enquadramento, em escala não inferior a 1: 25000, indicando a localização das instalações da atividade pecuária, a delimitação do prédio ou prédios em que se insere;</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	<p>b) Planta síntese das instalações pecuárias, abrangendo toda a área afeta à mesma, em escala não inferior a 1:10 000, ou outra considerada adequada, indicando a localização das áreas de produção, armazéns, depósitos, circuitos exteriores, origem da água utilizada, sistemas de armazenagem ou de tratamento de efluentes pecuários ou de outros efluentes das atividades pecuárias;</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	<p>c) Planta devidamente legendada, em escala não inferior a 1:200, indicando a localização de instalações pecuárias de alojamento dos animais, de gestão dos efluentes e dos equipamentos; armazenagem de matérias-primas, de combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos e de produtos acabados; instalações de queima, de força motriz ou de produção de vapor, de recipientes e gases sob pressão e instalações de produção de frio (se aplicável); instalações de carácter social, balneários e instalações sanitárias (se aplicável);</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	<p>d) Alçados e cortes das instalações pecuárias, devidamente referenciados e em escala não inferior a 1:200;</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
	<p>e) Planta cadastral atualizada do prédio ou prédios em que se insere a atividade pecuária, quando se localize em área abrangida por cadastro geométrico da propriedade rústica, ou ficha cadastral atualizada, quando o prédio ou prédios tiverem cadastro predial.</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
F	Emissão de gases com efeito de estufa:	
	<p>Comprovativo do pedido de título de emissão de gases com efeito de estufa, ou o próprio título, nos termos do regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, quando exigível nos termos da legislação aplicável.</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
G	Recursos hídricos:	
	<p>Pedido de título ou título de utilização dos recursos hídricos, nos termos do regime jurídico de utilização dos recursos hídricos, no caso de estabelecimentos pecuários não sujeitos a licença ambiental, se aplicável.</p>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

Atividades pecuárias da classe 3		
A	Identificação:	
a)	Identificação da atividade pecuária, com indicação do nome ou denominação social, o endereço ou Sede social, NIF ou NIPC, endereço postal (se diferente da sede), endereço eletrónico e número telefone;	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
b)	Identificação do requerente e das pessoas designadas para interlocução com a entidade coordenadora, com indicação do nome, endereço postal, endereço eletrónico, número de telefone;	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
c)	Identificação do responsável técnico pela operação;	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
B	Memória descritiva da atividade contemplando:	
a)	a) Descrição das espécies animais presentes na exploração, identificação da marca (s), caso exista (m), e o tipo de produção;	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
b)	b) Área total de implantação e de construção das edificações existentes e/ou propostas, volumetria e cêrcea máxima, número de pisos, área de impermeabilização, altura da fachada e do edifício;	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
c)	c) Indicação das coordenadas da exploração e da área edificada M e P (M=Meridiana, P=Perpendicular à Meridiana) no sistema de referência PT-TM06/ETRS89;	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
d)	d) Descrição das superfícies agrícolas de suporte da exploração pecuária, se aplicável;	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
e)	e) Referência ao sistema de informação parcelar (SIP) que permita identificar geograficamente a exploração pecuária;	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
f)	f) Descrição dos efluentes pecuários produzidos e respetivo destino final.	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
C	Peças gráficas:	
a)	Planta de localização e enquadramento à escala de 1:10 000, com indicação dos limites do terreno afeto ao estabelecimento, se aplicável;	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
b)	Planta de implantação à escala não inferior a 1:2000 com indicação dos limites e modelação de terreno e implantação de edifícios, se aplicável.	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Anexo III		
Operações de gestão de resíduos		
1.	Operações de gestão de resíduos sujeitas a licenciamento	
A	Identificação e Descrição:	
a)	Indicação do motivo do pedido de regularização:	
i.	i. Estabelecimento existente sem título de exploração válido ou atualizado;	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
ii.	ii. Estabelecimento com título de exploração válido e atualizado e cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
b)	Documento do qual conste a identificação do requerente, designadamente, a denominação social e a sede, caso se trate de pessoa coletiva, e número de identificação fiscal;	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
c)	Localização da instalação onde se inserem as operações de gestão de resíduos, devendo ser indicado o endereço do local, freguesia, concelho, telefone, fax, endereço eletrónico e CAE principal e secundária(s);	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
d)	Indicação do número de trabalhadores, do regime de laboração e das instalações de carácter social, de medicina no trabalho e sanitárias;	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

e)	Indicação completa da identificação e habilitações profissionais do(s) responsável(eis) técnico(s) pela operação (ões) de gestão de resíduos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
B Projeto da instalação:			
a)	Identificação dos resíduos manuseados, sua origem previsível, caracterização quantitativa e sua classificação de acordo com o estipulado na Portaria n.º 209/2004, de 3 de março;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Identificação e quantificação de outras substâncias utilizadas no processo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Descrição detalhada das operações, com a apresentação do diagrama do processo e sua classificação de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Indicação da capacidade instantânea de armazenamento e das quantidades totais geridas anualmente por cada tipo de resíduo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e)	Descrição das instalações, incluindo as de armazenagem, bem como das máquinas e equipamentos afetos ao tratamento com indicação da sua capacidade nominal;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f)	Identificação dos aparelhos, máquinas e demais equipamento, com indicação das principais fontes de emissão de ruído e vibração e sistemas de segurança;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g)	Identificação das fontes de emissão de poluentes;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h)	Caraterização quantitativa e qualitativa dos efluentes líquidos e gasosos, bem como dos resíduos resultantes da atividade;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
i)	Descrição das medidas internas de minimização, reutilização e valorização dos resíduos produzidos, com indicação da sua caracterização quantitativa, sempre que possível;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
j)	Identificação dos resíduos gerados internamente, sua caracterização quantitativa e descrição do armazenamento no próprio local de produção, se for o caso e indicação do seu destino;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
k)	Descrição do tratamento dos efluentes líquidos e respetiva monitorização, indicando o destino final proposto;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
l)	Descrição do tratamento dos efluentes gasosos, respetiva monitorização, caracterização e dimensionamento das chaminés;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
m)	Fontes de risco internas e externas, organização de segurança e meios de prevenção e proteção, designadamente quanto aos riscos de incêndio e explosão.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C Peças Gráficas:			
a)	Planta, em escala não inferior a 1: 10 000, indicando a localização da instalação, a delimitação do prédio ou prédios em que se insere, e, no caso das operações de gestão de resíduos perigosos ou de resíduos não perigosos, abrangendo, num raio de 10 km a partir da instalação, os edifícios principais, tais como hospitais e escolas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Planta de implantação da instalação em que se insere a operação, em escala não inferior a 1:500, indicando, nomeadamente, a localização das áreas de gestão de resíduos, armazéns de matérias-primas, produtos e resíduos, sistemas de tratamento de efluentes e localização dos respetivos pontos de descarga final, oficinas, depósitos, circuitos exteriores e escritórios;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Planta cadastral atualizada do prédio ou prédios em que se insere a operação de resíduos, quando se localize em área abrangida por cadastro geométrico da propriedade rústica, ou ficha cadastral atualizada, quando o prédio ou prédios tiverem cadastro predial.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Operações de deposição de resíduos em aterro sujeitas a licenciamento			
A Documentos comprovativos dos seguintes requisitos referentes ao requerente:			

	Possuir capacidade técnica adequada ao cumprimento das obrigações específicas emergentes da licença que se propõe obter, demonstrando dispor, nomeadamente, de experiência e meios tecnológicos adequados e de um quadro de pessoal devidamente qualificado para o efeito;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
B	Projeto de execução e de exploração do aterro que contenha os seguintes elementos:		
B.1	B.1. Peças escritas:		
a)	Localização da instalação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Descrição do local, incluindo as suas características geológicas, geotécnicas e hidrogeológicas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Tipos e previsão da quantidade total de resíduos a depositar;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Área e volume ocupado com os resíduos a depositar;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e)	Sistema de impermeabilização do fundo e taludes das células a construir, incluindo o respetivo dimensionamento;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f)	Sistema de drenagem de águas pluviais e lixiviados, incluindo o respetivo dimensionamento;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g)	Sistema de drenagem e tratamento do biogás, se aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h)	Sistema de tratamento de lixiviados, incluindo a previsão da quantidade e qualidade dos mesmos e o respetivo dimensionamento;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
i)	Descrição das instalações, infraestruturas e obras complementares;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
j)	Indicação do número de trabalhadores previsto e do regime de laboração;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
k)	Plano de exploração do aterro, incluindo esquema de enchimento, selagens intermédias e final e cálculo de estabilidade dos taludes;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
l)	Plano de monitorização durante a exploração e após encerramento;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
m)	Medidas específicas respeitantes aos riscos especiais para a segurança de populações e trabalhadores do aterro.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
B.2	B.2. Peças gráficas:		
a)	Planta de localização do aterro (escala 1:10 000);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Levantamento topográfico do local de implantação do aterro e vias de acesso externas (escala 1:1000, ou outra considerada adequada), com indicação das suas coordenadas M e P (M=Meridiana, P=Perpendicular à Meridiana) no sistema de referência PTTM06/ETRS89;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Planta geral do aterro com implantação das células de deposição de resíduos e das instalações complementares e localização de pontos de descarga de efluentes líquidos e gasosos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Planta e perfis de escavação das células de resíduos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e)	Planta e perfis de enchimento das células de resíduos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f)	Pormenores da estratigrafia de impermeabilização e selagem das células de resíduos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
g)	Documento explicitando o tipo e o montante da garantia financeira que o requerente pretende prestar.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C	Impacte ambiental:		
	Devem ser apresentados os seguintes elementos, quando aplicável:		

	<p>Estudo de impacte ambiental (EIA), contendo apenas a identificação e avaliação dos impactes da exploração e desativação da atividades e o estabelecimento das respetivas medidas de minimização ou compensação e condicionantes, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março ou, caso dela disponha:</p>		
a)	Declaração de impacte ambiental (DIA) emitida em fase de projeto de execução; ou	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	DIA emitida em fase de anteprojecto ou estudo prévio e projeto de execução acompanhado do relatório descritivo da conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA e da nota de envio; ou	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Decisão de conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
D	Prevenção de acidentes graves:		
	Pedido de parecer à APA ou parecer da APA favorável à localização, elementos da notificação, relatório de segurança ou declaração de aprovação do mesmo, consoante os casos, nos termos do regime jurídico de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, quando aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
E	Licença ambiental:		
	Pedido de licença ambiental, de exclusão de sujeição à licença ambiental, ou de renovação nos termos do regime jurídico para prevenção e controlo integrados da poluição, quando aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
F	Emissão de gases com efeito de estufa:		
	Comprovativo do pedido de título de emissão de gases com efeito de estufa, ou o próprio título, nos termos do regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, quando exigível nos termos da legislação aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.	Aterros sujeitos ao regime de prevenção e controlo integrados da poluição		
	No caso de aterros sujeitos ao regime de prevenção e controlo integrados da poluição, o respetivo pedido de regularização é apresentado através do formulário para o pedido de licença ambiental, designado por formulário PCIP.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Anexo IV			
Atividades de revelação e aproveitamento de massas minerais e aproveitamento de depósitos minerais			
1.	Revelação e aproveitamento de massas minerais		
A	Requerimento do qual conste a seguinte informação:		
a)	Identificação do Industrial, indicando nome/denominação social, endereço/sede social; NIF/NIPC; Endereço postal (se diferente da sede); endereço eletrónico, número de telefone e número de fax; código de acesso à certidão permanente de registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial; e, por fim consentimento de consulta da declaração de início de atividade, caso se trate de pessoa singular;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Identificação do representante do Industrial, indicando nome; endereço postal, endereço eletrónico, número de telefone e número de fax;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Identificação do técnico do projeto responsável pela operação, indicando nome ou denominação social; endereço postal; endereço eletrónico, número de telefone e número de fax.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
B	Localização do estabelecimento industrial:		
a)	Endereço postal;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

b)	Área total do estabelecimento;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Área edificada do estabelecimento, indicando para o efeito a totalidade da área de construção das instalações industriais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Indicação da(s) tipologia(s) da área de localização da atividade económica quanto ao uso previsto;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e)	Indicação das coordenadas da atividade económica X e Y no sistema de referência PT -TM06/ETRS89.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C Caracterização das atividades:			
	Memória descritiva.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
D O requerimento referido no número anterior é acompanhado dos seguintes elementos:			
a)	Planta de localização à escala de 1:10 000 indicando a localização da pedreira, a delimitação do prédio ou prédios em que se insere e acessos rodoviários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Planta cadastral atualizada do prédio ou prédios em que se insere a pedreira, quando se localize em área abrangida por Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica, ou ficha cadastral atualizada, quando o prédio ou prédios tiverem cadastro predial;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Planta de condicionantes:		
i.	Extrato da planta de condicionantes do PDM com a implantação de localização da pedreira;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii.	Identificação das áreas classificadas conforme definido na alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 12 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 108/2007, de 24 de setembro.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
E Plano de Pedreira, constituído pelos seguintes elementos:			
a)	Plano de Lavra, com planta à escala de 1:500 ou de 1:1 000 - Planta topográfica até 50 m para além do limite da área da pedreira com a implantação de todas as condicionantes existentes e projetadas - e memória descritiva e justificativa que identifique:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
i.	Área da pedreira e respetivas áreas de defesa, e identificação das massas minerais e estimativa das reservas existentes;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii.	Método de exploração (altura e largura dos degraus, equipamentos utilizados ou a utilizar, etc.);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii.	Áreas de armazenamento das terras de cobertura e dos subprodutos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv.	Identificação e caracterização dos resíduos produzidos na exploração e respetivo plano de gestão;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v.	Produção anual previsível;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi.	Tempo de vida útil previsível da pedreira;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vii.	Descrição dos anexos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vii.	Número de trabalhadores;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ix.	Utilização de substâncias explosivas e, nesse caso, indicação da quantidade de pólvoras e explosivos utilizados por mês (kg/mês) e diagrama de fogo (se aplicável);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
x.	Equipamentos de segurança individual e coletiva, bem como plano de higiene e segurança (se aplicável);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
xi.	Sinalização obrigatória e identificativa;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
xii.	Trabalhos de pedreira;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

b)	Planta topográfica e perfis respetivos da situação final projetada à escala de 1:500 ou de 1:1000, que deverá ter em consideração as condicionantes identificadas e a manter.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
F	Impacte ambiental:		
	Devem ser apresentados os seguintes elementos, quando aplicável: Estudo de impacte ambiental (EIA), contendo apenas a identificação e avaliação dos impactes da exploração e desativação da atividades e o estabelecimento das respetivas medidas de minimização ou compensação e condicionantes, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março ou, caso dela disponha:		
a)	Declaração de impacte ambiental (DIA) emitida em fase de projeto de execução; ou	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	DIA emitida em fase de anteprojecto ou estudo prévio e projeto de execução acompanhado do relatório descritivo da conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA e da nota de envio; ou	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Decisão de conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
G	Prevenção de acidentes graves:		
	Pedido de parecer à APA ou parecer da APA favorável à localização, elementos da notificação, relatório de segurança ou declaração de aprovação do mesmo, consoante os casos, nos termos do regime jurídico de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, quando aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
H	Emissão de gases com efeito de estufa:		
	Comprovativo do pedido de título de emissão de gases com efeito de estufa, ou o próprio título, nos termos do regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, quando exigível nos termos da legislação aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.	Exploração de depósitos minerais		
A	O pedido de regularização da atividade de exploração de depósitos minerais é instruído com os seguintes elementos:	<input type="checkbox"/>	
a)	a) Identificação da pessoa singular ou coletiva, com indicação da respetiva sede e capital social, a favor da qual é requerida a concessão;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	b) Localização da área demarcada (freguesia, concelho e distrito);	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	c) Indicação da delimitação proposta para a área pretendida;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	d) Identificação e caracterização sucinta do depósito mineral;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e)	e) Identificação do responsável pela futura direção.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
B	O pedido é acompanhado dos seguintes documentos:		
a)	a) Relatório pormenorizado com a descrição do depósito mineral;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	b) Planta de localização à escala de 1:25 000 indicando a localização da pedreira, a delimitação do prédio ou prédios em que se insere e acessos rodoviários;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	c) Planta cadastral atualizada do prédio ou prédios em que se insere a pedreira, quando se localize em área abrangida por cadastro geométrico da propriedade rústica, ou ficha cadastral atualizada, quando o prédio ou prédios tiverem cadastro predial;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

d)	d) Plano de Lavra com a descrição das instalações mineralúrgicas e das medidas de antipoluição e os seguintes elementos:	<input type="checkbox"/>	
i.	Memória descritiva sobre as características do depósito mineral;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii.	Descrição pormenorizada dos processos de desmonte e domínio dos tetos, no caso de lavra subterrânea;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii.	Descrição do sistema de transporte;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv.	Descrição do sistema de ventilação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v.	Descrição do sistema de esgoto;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi.	Descrição dos sistemas de sinalização e segurança;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vii.	Descrição dos processos mineralúrgicos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
viii.	Esquema das fontes de energia e de abastecimento de água;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ix.	Descrição das instalações auxiliares da exploração;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
x.	Descrição das medidas adotadas para prevenir a poluição do meio ambiente e assegurar a recuperação paisagística;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
xi.	Identificação dos resíduos e outros materiais a utilizar na regularização topográfica, designadamente solos e rochas não contendo substâncias perigosas provenientes de atividades de construção e não passíveis de reutilização nas respetivas obras de origem;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
xii.	Proposta de cobertura vegetal e drenagem;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
xiii.	Cálculo dos custos da recuperação global;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
xiv.	Custo da recuperação paisagística e cálculo da caução.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e)	Plano de gestão de resíduos, previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Operações de gestão de resíduos da indústria extrativa			
	O pedido de regularização das unidades de Gestão de resíduos deve ser organizado e apresentado com o conteúdo a seguir discriminados:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
A Requerimento inicial, com os seguintes elementos:			
a)	Identificação do operador, número de identificação fiscal, morada da sede (freguesia e concelho), classificação da atividade económica, endereço eletrónico, número de telefone e número de fax;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Projeto de execução, exploração e encerramento que inclua, designadamente, os seguintes elementos:		<input type="checkbox"/>
i.	Descrição do local incluindo as suas características hidrogeológicas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii.	Projeto das construções a efetuar ou a regularizar para o estabelecimento da instalação de resíduos, tendo especialmente em conta a estabilidade e impermeabilidade da base de apoio e dos taludes;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii.	Método de correção das características geomecânicas menos favoráveis;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv.	Sistemas de drenagem de águas pluviais e dos lixiviados e balanço hídrico e formas de controlo e de correção das características físico-químicas dos efluentes e lixiviados, para reduzir a sua agressividade a níveis aceitáveis;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

v.	Sistema de controlo da infiltração de água devida à permeabilidade da base e taludes da instalação de resíduos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi.	Plano de monitorização dos lixiviados, quando aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vii	Planta topográfica e perfis longitudinais e transversais à escala de 1:1000;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vii	Planta e perfis de enchimento à escala de 1:1000;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ix.	Medidas de minimização do impacto ambiental e de integração paisagística e faseamento da sua aplicação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Indicação do tipo e do montante previstos da garantia financeira a prestar;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d)	Resumo não técnico da informação constante dos documentos referidos nas alíneas anteriores, para permitir a participação do público;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
B	Localização e implantação:		
a)	Localização para a instalação de resíduos em planta cadastral, de acordo com o sistema da georeferência em vigor;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	Planta de localização e enquadramento à escala de 1:25 000, com indicação dos limites do terreno afeto ao estabelecimento;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	Planta de implantação à escala não inferior a 1:2000 com indicação dos limites e modelação de terreno, implantação de edifícios, afastamentos aos limites das parcelas e construções envolventes, áreas impermeabilizadas, destinadas a estacionamento e respetivos acessos.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
C	Impacte ambiental:		
	Devem ser apresentados os seguintes elementos, quando aplicável:		
	Estudo de impacte ambiental (EIA), contendo apenas a identificação e avaliação dos impactes da exploração e desativação da atividades e o estabelecimento das respetivas medidas de minimização ou compensação e condicionantes, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março ou, caso dela disponha:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
a)	a) Declaração de impacte ambiental (DIA) emitida em fase de projeto de execução; ou	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b)	b) DIA emitida em fase de anteprojecto ou estudo prévio e projeto de execução acompanhado do relatório descritivo da conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA e da nota de envio; ou	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c)	c) Decisão de conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
D	Prevenção de acidentes graves:		
	Pedido de parecer à APA ou parecer da APA favorável à localização, elementos da notificação, relatório de segurança ou declaração de aprovação do mesmo, consoante os casos, nos termos do regime jurídico de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, quando aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
E	Licença ambiental:		
	Pedido de licença ambiental, de exclusão de sujeição à licença ambiental, ou de renovação nos termos do regime jurídico para prevenção e controlo integrados da poluição, quando aplicável.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
F	Emissão de gases com efeito de estufa:		

Comprovativo do pedido de título de emissão de gases com efeito de estufa, ou o próprio título, nos termos do regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, quando exigível nos termos da legislação aplicável.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Anexo V			
Alteração ou ampliação			
1	Os pedidos de alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou das instalações, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, são instruídos com os elementos previstos n.º 4 e 5, do artigo 5.º do mesmo decreto-lei.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	Os pedidos de alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou das instalações são, ainda, instruídos com os elementos referidos na presente portaria, em função do tipo de alteração ou ampliação e regime de licenciamento que resulte para o estabelecimento ou exploração.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	Os elementos escritos e desenhados devem reportar-se às modificações decorrentes do projeto de alterações ou ampliação, indicando expressamente os aspetos em relação aos quais a situação se mantém e/ou se altera.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Anexo VI			
Responsabilidade ambiental			
Os pedidos de regularização abrangidos pelo artigo 1.º são acompanhados de um termo de responsabilidade ambiental, de acordo com o seguinte modelo:		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p>«Termo de responsabilidade ambiental</p> <p>... (b), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (c) sob o n.º ..., na qualidade de representante legal de ..., requerente do pedido de regularização de (identificação da atividade ou estabelecimento objeto do pedido de regularização) declara, sob compromisso de honra:</p> <p>1. Ter conhecimento do dever de cumprimento de todas as regras ambientais aplicáveis ao estabelecimento ou atividade objeto do presente pedido de regularização;</p> <p>2. Assumir o dever de, no decurso do procedimento de regularização, adotar as medidas necessárias à prevenção e reparação de danos para terceiros ou para ambiente, nos termos da lei.</p>			

Nota: A resposta aqui prevista não dispensa a consulta da Portaria n.º 68/2015, de 9 de março.

8 - Como posso requerer o reconhecimento de interesse público municipal?

Para as situações de desconformidade de localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública deverá, previamente à apresentação do pedido de regularização, solicitar junto da Câmara Municipal competente uma certidão que ateste uma “*deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal na regularização*”.

O pedido deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e acompanhado dos elementos que a edilidade considere pertinentes ou que o próprio considere comprovativos da importância económica e social da empresa para o concelho.

9 - A que entidade deve ser apresentado o pedido?

Depois de reconhecido o interesse público municipal, o pedido de regularização deve ser apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora definida no respectivos regimes legais sectoriais.

a) Atividades industriais (Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)

- ✓ Direção-Geral de Energia e Geologia
- ✓ Direções Regionais da Economia
- ✓ Direção Regional de Agricultura e Pescas territorialmente competente ou Câmara Municipal territorialmente competente.

b) Atividades pecuárias (Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho)

- ✓ Direção regional de agricultura e pescas territorialmente competente

c) Operações de gestão de resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro)

- ✓ Autoridade Nacional dos Resíduos (ANR) - Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- ✓ Autoridades Regionais dos resíduos (ARR) - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente.

d) Revelação e aproveitamento de massas minerais (Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro)

- ✓ Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)
- ✓ Direções Regionais da Economia
- ✓ Câmara municipal respetiva para as pedreiras de tipologia 3 e 4.

e) Aproveitamento de depósitos minerais (Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março)

- ✓ Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

f) Instalações de resíduos da indústria extrativa (Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro)

- ✓ Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).
- ✓ Direções Regionais da Economia.

10 - A partir de que momento pode o particular reiniciar a atividade?

O recibo comprovativo da apresentação do pedido constitui título provisório para a laboração.

No caso das indústrias agroalimentares e dos estabelecimentos que laboram com subprodutos animais o início da laboração fica condicionado à obtenção do número de controlo veterinário. No caso das explorações pecuárias o início da laboração fica condicionado à obtenção da marca de exploração e do número de registo de exploração.

De salientar, ainda, que o recibo comprovativo da apresentação do pedido é emitido após o pagamento das taxas previstas nos regimes legais.

11 - Que tipo de contraordenações podem ser suspensas?

São suspensos os processos contraordenacionais por falta de título ou por violação de normas ambientais ou relativas ao ordenamento do território pendentes à data da apresentação, ou seja, cuja decisão final não tenha transitado em julgado.

Os procedimentos contraordenacionais que se iniciem após a apresentação do pedido por falta de título ou por violação de normas ambientais ou relativas ao ordenamento do território são suspensos a partir da notificação da constituição do arguido.

De notar que suspensão não abrange eventuais medidas cautelares impostas ou a impor posteriormente, bem como as sanções impostas ou a impor posteriormente pela violação daquelas.

A atribuição do título definitivo de laboração determina o arquivamento dos processos contraordenacionais suspensos e que tenham sido instaurados com base em infração relativa à falta de título válido para a laboração.

12 - Quais as diligências necessárias para o particular beneficiar do regime de suspensão das contraordenações e de medidas de tutela da legalidade urbanística?

Os processos contraordenacionais ou de tutela da legalidade administrativa em curso devem ser expressamente identificados no pedido de regularização, devendo a entidade coordenadora ou licenciadora notificar as entidades instrutoras dos referidos processos de que foi apresentado o pedido de regularização e dos seus efeitos suspensivos e das situações em que cesse essa suspensão.

13 - Os processos de contraordenações iniciados posteriormente também podem ser suspensos?

Sim, desde que as contraordenações estejam diretamente relacionados com a falta de título de exploração ou com a violação das normas relativas à conformidade com as regras de ambiente ou de ordenamento do território (ver pergunta 9), sendo que, para o efeito o requerente deve remeter à entidade coordenadora ou licenciadora cópia da notificação do auto da contraordenação.

De notar que a suspensão não abrange eventuais medidas cautelares impostas ou a impor posteriormente, bem como as sanções impostas ou a impor posteriormente pela violação daquelas.

A atribuição do título definitivo de laboração determina o arquivamento dos processos contraordenacionais suspensos e que tenham sido instaurados com base em infração relativa à falta de título válido para a laboração.

14- Sobre que fases do projeto incide a avaliação de impacte ambiental?

Estão sujeitos a AIA os projetos tipificados nos anexos I e II do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro e que esteja abrangidos pelos limiares fixados nos mesmos, bem como aqueles que forem considerados como suscetíveis de provocar impacte significativo no ambiente, à luz de uma análise caso a caso, desenvolvida nos termos do artigo 3.º daquele diploma.

Para efeitos da regularização de estabelecimento ou explorações existentes, sempre que haja lugar a avaliação de impacte ambiental e desde que haja desconformidade da localização com os IGT aplicáveis, esta desconformidade não condicionará o sentido da decisão da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) a emitir, uma vez que aquela desconformidade é apreciada no âmbito do pedido de regularização. Deste modo, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) incidirá sobre as fases de exploração e desativação, bem como a definição das medidas de minimização.

Para efeitos da regularização de alterações ou ampliações de estabelecimentos ou explorações que possuam um título de exploração válido e eficaz, sempre que haja lugar a avaliação de impacte ambiental, esta incidirá sobre todas as fases de desenvolvimento do projeto de alteração ou ampliação (incluindo a de construção). A avaliação abrangerá todos os fatores relevantes no contexto do projeto de alteração ou ampliação.

15- Em que fase se inicia o procedimento de avaliação de impacte ambiental?

O processo de avaliação de impacte ambiental corre em paralelo com o procedimento de regularização da atividade económica, devendo o requerente entregar o estudo de impacte ambiental com a apresentação do pedido.

A entidade coordenadora ou licenciadora remete os elementos para a autoridade AIA, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

16 - Quais os efeitos da deliberação desfavorável da conferência decisória?

A entidade coordenadora ou licenciadora estabelecerá um prazo adequado (até 1 ano) para que o requerente encerre o estabelecimento ou cesse a atividade.

Devem ser definidas as condições técnicas que devem ser asseguradas até ao efetivo encerramento ou cessação da atividade.

17 - Quais as diligências necessárias para a alteração do plano municipal do ordenamento do território ou do plano especial?

A deliberação final da conferência decisória é sempre comunicada à câmara municipal ou à entidade responsável pelo plano especial, as quais devem dar início ao processo de alteração ou revisão do plano ou elaboração do instrumento de gestão territorial.

Todavia, sempre que esteja em causa um plano especial, pode a alteração ou revisão ser recusada pela decisão fundamentada do membro do governo competente.

Esta decisão é tomada no prazo de 30 dias após a notificação da deliberação final supra mencionada e publicitada na 2.^a série do Diário da República e no sítio da internet da entidade responsável pelo plano especial.

18- Quais as diligências necessárias para a desafetação da área abrangida por servidão administrativa ou restrições de utilidade pública?

A deliberação final da conferência decisória é sempre comunicada à entidade responsável pela servidão administrativa ou da restrição de utilidade pública, a qual deve promover os atos necessários ou à autorização ou à alteração da delimitação.

Nos casos em que a deliberação favorável ou favorável condicionada tenha por fundamento a necessidade de alteração da delimitação da Servidão Administrativa ou de restrição de utilidade pública, a deliberação favorável ou favorável condicionada constitui fundamento bastante para o reconhecimento de interesse público sempre que as entidades competentes para as alterações as não promovam tempestivamente.

19 - Quando deve ser requerida a legalização urbanística?

Quando estiverem concluídos os processos de adequação dos instrumentos de gestão territorial ou das servidões e restrições de utilidade pública.

20 - Qual o prazo para obter o título definitivo?

O prazo para obter o título é fixado na deliberação da conferência decisória, não devendo ultrapassar os dois anos.

Esse prazo pode ser prorrogado por mais seis meses, nos casos em que a deliberação favorável condicionada esteja dependente da realocação do estabelecimento ou exploração.

21 - Nos casos das explorações pecuárias, qual o prazo para apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários?

O PGEP deve ser apresentado no prazo de seis meses contados da notificação ao requerente da deliberação da conferência decisória.

22 - Quais os elementos necessários para o pedido do título definitivo?

Deve submeter declaração comprovativa ou termo de responsabilidade que comprove:

- ✓ O cumprimento das medidas corretivas e de minimização estabelecidas, sempre que estas constituam condição da sua atribuição;
- ✓ A obtenção dos títulos de autorização aplicáveis nos termos dos regimes legais em matéria ambiental ou da verificação do seu deferimento tácito;
- ✓ Quando a instalação, ampliação, ou alteração do estabelecimento ou atividade envolva a realização de uma operação urbanística sujeita a controle prévio, a emissão de autorização de utilização ou da verificação do respetivo deferimento tácito.

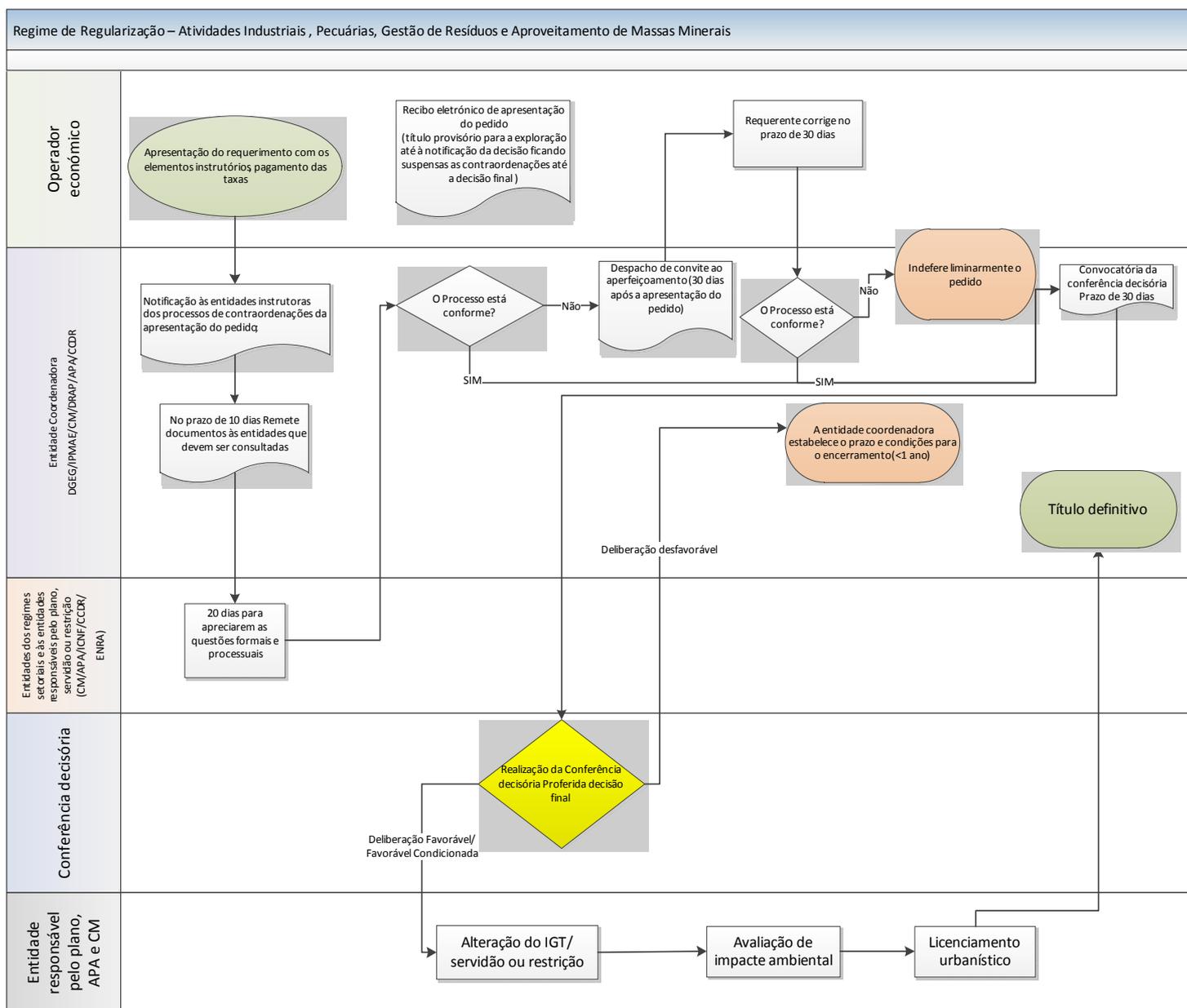
O requerente deve, ainda, dar cumprimento aos requisitos previstos no regime sectorial aplicável e da deliberação da conferência decisória.

23 - Caso o prazo esteja a terminar e a alteração do plano ou da delimitação da servidão ou da restrição de utilidade pública não esteja concluída, o que devo fazer?

Sempre que a alteração ou revisão ou a elaboração do plano municipal ou especial não tenha sido concluída, até ao termo do prazo para requerer o título definitivo, podem as entidades determinar a suspensão do plano e decretar medidas preventivas.

No caso da alteração de delimitação da servidão administrativa e restrição de utilidade pública não ter sido concluída pode o requerente solicitar o reconhecimento do relevante interesse público ao membro do Governo responsável pela servidão ou restrição de utilidade pública.

Síntese do procedimento



Nota: Quando em causa não esteja qualquer desconformidade com o ordenamento do território, é dispensada a tramitação relativa à alteração dos instrumentos de gestão territorial e delimitação de servidões e restrições de utilidade pública.

Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que aprova o regulamento de depósitos minerais.

Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 112/2003, de 24 de junho, 317/2003, 20 de dezembro, e 340/2007, de 12 de outubro, e retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 20-AP/2001, de 30 de novembro, e 108/2007, de 11 de dezembro, que aprova o regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais-pedreiras, revogando o Decreto-Lei n.º 89/90, de 16 de Março.

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 165/2014, de 5 de novembro, 127/2013, de 30 de agosto, 56/2012, de 12 de março e 7/2012, de 17 de janeiro e pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, alterado pelo Decreto-lei n.º 31/2013, de 22 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março, relativa à gestão dos resíduos das indústrias extrativas.

Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 11 de maio, que cria o Sistema da Indústria Responsável, que regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema.



Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 11 de maio e retificado pela Declaração de retificação n.º 31/2013, que aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho.